



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64108.001218/2025-22**

Cód verificador: 4585404a-84ee-44b6

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

INTERESSADO: Seção de Saúde

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 17/02/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/02/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 15-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat (a)
- 2- DFD160183_000011_2025_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 40-Fisc Adm/72ºBICaat
- 4- Despacho Nº 44-OD/72ºBICaat
- 5- Designação da Equipe de Planejamento - Processo NUP 64108001218_2025_22_Seção de Saúde - PAASSEx - Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.001218/2025-22
- 7- ETP_160183-000066-2024_assinado_assinado_assinado.pdf
- 8- MR_160183-000019-2025_282_29_assinado_assinado_assinado (1).pdf
- 9- Cotação-resumido-253-2024.pdf
- 10- TR_160183-000027-2025_assinado_assinado_assinado.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64108.001218/2025-22
- 12- Aviso de Contratação Direta025.pdf
- 13- Proposta
- 14- SICAF Consultar Situacao Fornecedor_39252780000100_2025-04-02.pdf
- 15- CADIN consulta contratante_1743615071096.pdf
- 16- tcu Consulta Consolidada_39252780000100_2-4-2025.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64108.001218/2025-22
- 18- Despacho Nº 188-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat
- 19- Requisição Nº 124-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat
- 20- NE_167183_2025NE000306_v002_39252780000100_20250409134356 Sec Sau
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64108.001218/2025-22

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 15-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 17 de fevereiro de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160183_000011_2025assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 11/2025.

██
Auxiliar Sec Sau Material Classe VIII



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████, em 17/02/2025, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FFXH-HnrB-FEOs-IO1J

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Seção de Saúde

Descrição sucinta do objeto

PAASSEx - Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Atividades de Saúde em Instalação Fixa.

Justificativa da prioridade

Visando à melhoria contínua da capacidade de atendimento médico-hospitalar das unidades de saúde do Exército Brasileiro, especialmente as instalações fixas, propõe-se a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para a execução das atividades previstas no Plano Anual de Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx).

Data da conclusão da contratação: 31/03/2025 00:00
UASG: 160183
Editado por: [REDACTED]

2. Justificativa de Necessidade

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços de saúde, assegurando a oferta de assistência médica de qualidade aos militares e seus dependentes, conforme preconizado nas diretrizes estratégicas do PAASSEx. A atualização e modernização dos equipamentos médicos e hospitalares são essenciais para acompanhar os avanços tecnológicos na área da saúde e para o cumprimento das metas de excelência no atendimento, diagnóstico e tratamento de enfermidades, além da promoção da saúde preventiva.

Ademais, a aquisição proposta permitirá a adequação das instalações de saúde às normativas vigentes, melhorando as condições de trabalho dos profissionais de saúde e garantindo o atendimento humanizado e eficiente aos usuários. Esse investimento reflete diretamente na capacidade operacional e na prontidão da força, ao assegurar que o efetivo militar tenha à disposição um sistema de saúde robusto e bem equipado.

Por fim, o investimento em materiais permanentes na área da saúde também se justifica pela durabilidade e pela otimização dos recursos orçamentários, uma vez que a aquisição de equipamentos de alta qualidade reduz a necessidade de reposição constante e minimiza os custos com manutenção.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, CLÍNICA UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	MACA	ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN, ALTURA: CERCA DE 1,00, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00, LARGURA: CERCA DE 0,90, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO Unidade de fornecimento: Unidade	2,001	1.147,47	2.294,94
2	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	POLTRONA RECLINÁVEL	HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS PONTEIRA BORRACHA, COMPONENTES: ESPUMA ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA: REVESTIDO EM CURVIM, LARGURA: 58, MATERIAL: AÇO, MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL Unidade de fornecimento: Unidade	4,009	950,00	3.800,00
3	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	CADEIRA SOBRE LONGARINA	ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO ANATÔMICO, CAPA DE PROTEÇÃO EM VACUM FORMI, COMPRIMENTO LONGARINA: 1,50, COR: AZUL, COR LONGARINA: PRETA FOSCA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA FLEXÍVEL MÍNIMO DE 55 MM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 Unidade de fornecimento: Unidade	4,009	900,00	3.600,00

3.2 Serviços




Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Este DFD retifica o DFD 95/2024 com o detalhamento dos equipamentos/materiais permanentes previsto no Plano Anual de Atividade do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) 2025.

Documento assinado digitalmente

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Considerando o disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que estabelece prazos para a operacionalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD), informamos que o presente documento está sendo operado fora do prazo regulamentar em razão de circunstâncias alheias à gestão atual. Especificamente, destaca-se que não foi oportunizado, em exercícios anteriores, o cumprimento tempestivo dos trâmites necessários para a adequada inserção do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC). A ausência de alinhamento prévio com os setores responsáveis e a não realização de etapas essenciais dentro dos prazos legais comprometeram a regularidade do processo no período vigente. Diante desse cenário, a equipe de contratação empenhou esforços para regularizar a situação e assegurar que a demanda fosse devidamente formalizada, ainda que com o necessário ajuste nos prazos. Ressaltamos que as medidas corretivas foram adotadas para evitar a reincidência desse tipo de desconformidade nos ciclos subsequentes, garantindo o cumprimento da legislação vigente e a eficiência na gestão das contratações públicas.		07/02 /2025 11:53
2 Esse DFD retifica o DFD 95/2024 com o detalhamento dos equipamentos/materiais permanentes previsto para o 72º BI Caat no Plano Anual de Atividade do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) 2025		07/02 /2025 10:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 40-Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 19 de fevereiro de 2025.

Assunto: Ciência/concorde do DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[Redação]

Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redação], em 19/02/2025, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fkdP-QVSN-E3tb-nMec



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 44-OD/72ºBICaat

Petrolina, PE, 20 de fevereiro de 2025.

Assunto: Aquisição de Material Permanente

1. APROVO a aquisição de Material Permanente

██
Ordenador de Despesas Substituto do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 20/02/2025, às 08:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: HTOa-1P2t-kFfr-IEQu

Concedo a comissão designada abaixo, o prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do dia 20 de fevereiro de 2025, conforme prescreve o Art. 140 da Lei 14.133/21, tal qual o Art. 58 da Portaria C Ex Nº 1.555, de 09 de julho de 2021, a confecção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e do Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM).

Em consequência:

1. Presidente da Comissão deve pegar os modelos do TREM e TRD com o 3º Sgt Maciel;
2. Fisc Adm deve conferir o TREM e o TRD, assinar e incluir os materiais em carga;
3. Ch 1ª Seç publicar a nota em boletim.

(Solução da Nota nº 85191- 4ª Seção, de 19 FEV 25, elaborada pelo [REDACTED] e verificada pelo [REDACTED])

2. Levatamento epidemiológico

Coleta de dados

Para fins de coleta de dados da região, será realizado um levantamento epidemiológico nos meses de março e abril de 2025, às terças e sextas-feiras. O levantamento será conduzido companhia por companhia, conforme posto/graduação, com início em 07 de março de 2025, tendo como pontos de partida o CIOPC e o NPOR.

Em consequência:

- a) Os militares deverão dirigir-se à Seção de Saúde para coleta de dados mediante datas e horários a serem informados pela Seção de Saúde;
- b) O Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 85308 Seç Sau, de 20 FEV 25, confeccionada pelo [REDACTED] e verificada pela [REDACTED])

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição Material Permanente para a Seção de Saude, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64108.001218/2025-22, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando

solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- 1) A Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até 8 (oito) dias úteis, a contar desta publicação;
- 2) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- 3) S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solução da Nota nº 85326-SALC, de 21 de fevereiro de 2025, confeccionada pelo [REDACTED] e verificada pelo [REDACTED].

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição Material de consumo para o Hotel de Trânsito da Guarnição de Petrolina, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64108.001433/2025-23, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.001218/2025-22

Em 25/02/2025 às 15:54, faço anexar ao presente processo 64108.001218/2025-22, o(s) documento(s): Boletim Interno nº BI Nr 37 de 21/02/2025 - Designação da Equipe de Planejamento - Processo NUP 64108001218_2025_22_Seção de Saúde - PAASSEx - Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 66/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.001218/2025-22

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos serviços de saúde, assegurando a oferta de assistência médica de qualidade aos militares e seus dependentes, conforme preconizado nas diretrizes estratégicas do PAASSEx. A atualização e modernização dos equipamentos médicos e hospitalares são essenciais para acompanhar os avanços tecnológicos na área da saúde e para o cumprimento das metas de excelência no atendimento, diagnóstico e tratamento de enfermidades, além da promoção da saúde preventiva.

Ademais, a aquisição proposta permitirá a adequação das instalações de saúde às normativas vigentes, melhorando as condições de trabalho dos profissionais de saúde e garantindo o atendimento humanizado e eficiente aos usuários. Esse investimento reflete diretamente na capacidade operacional e na prontidão da força, ao assegurar que o efetivo militar tenha à disposição um sistema de saúde robusto e bem equipado.

Por fim, o investimento em materiais permanentes na área da saúde também se justifica pela durabilidade e pela otimização dos recursos orçamentários, uma vez que a aquisição de equipamentos de alta qualidade reduz a necessidade de reposição constante e minimiza os custos com manutenção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Saúde do 72º BI Caat	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto Seção V Art. 82 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para atingir esse objetivo o 72º B I Caat necessita realizar registro de preços de empresas que forneçam os itens do objeto (Insumos de Saúde – Material Classe VIII).

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: material Médico Hospitalar por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de dezenas de empresas fornecedoras de artigos Hospitalares, bem como uma infinidade de marcas de produtos. Dessa forma, observa-se a possibilidade da utilização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, pois esta é a forma de

aquisição mais utilizada na Administração Pública para obtenção de Insumos de Saúde, ainda que a Lei Nr 14.133 seja nova e substitua todas as anteriores.

6. Descrição da solução como um todo

Necessidade de registrar preços de empresas fornecedoras de Insumos de Saúde; bem como, realizar a aquisição dos Insumos de Saúde, contratando as empresas registradas no pregão, conforme a descentralização do crédito.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

INSUMOS DE SAÚDE - MATERIAL CLASSE VIII					
Item	CATMAT	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qtde Min	Qtde Máx
1	442253 - MACA CLÍNICAs	Acabamento Da Superfície: Esmaltado , Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo , Comprimento: Até 2,00 M, Largura: Cerca De 0,90 M, Altura: Cerca De 1,00 M, Capacidade De Carca: Até 250 KG, Componentes: C/ Suporte Para Lençol Descartável , Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin	UND	1	2
2	481485 - POLTRONA RECLINÁVEL	Material: Aço , Componentes: Espuma Alta Densidade , Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha , Acabamento: Com Braços , Largura: 58 CM, Altura: 77 CM, Estrutura: Revestido Em Curvim , Aplicação: Hospitalar , Modelo: Encosto E Braço Regulável	UND	1	4
3	295692 - LONGARINA 3 LUGARES	Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminado , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Cor: Azul , Quantidade Assentos: 3 , Características Adicionais: Encosto Anatômico, Capa De Proteção Em Vacum Formi , Comprimento Longarina: 1,50 M, Material Estofamento: Espuma Injetada Flexível Mínimo De 55 Mm , Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Cor Longarina: Preta Fosca	UND	1	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.694,94

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 10.134.94 (Dez mil cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição de insumos de saúde, destinados a atender a demanda do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Seção de Saúde & FUSEX), pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do item adquirido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de insumos de saúde (material classe VIII) destinados a atender a demanda do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Tal instrumento de planejamento utiliza de pedidos específicos realizado na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária aos atendimentos, procedimentos médicos, ambulatoriais e operacionais realizados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de material permanente de saúde para a Seção de Saúde e o Setor do FUSEx do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (72º BI Caat). Esses materiais serão utilizados para atender às demandas de saúde dos militares, viabilizando o cumprimento das diversas missões de apoio da Organização Militar, bem como o atendimento ao FUSEx.

A contratação busca assegurar que os itens adquiridos atendam não apenas aos requisitos técnicos específicos, mas também princípios de economicidade, eficácia e otimização dos recursos materiais e financeiros, em conformidade com os preceitos da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dado que a aquisição envolve insumos de saúde (material classe VIII), é crucial manuseá-los adequadamente para evitar a contaminação do solo, da água e do ar. Portanto, o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga deve adotar medidas para mitigar esses riscos, tais como:

- Exigir que a contratada possua Certificação de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual (CAEPI);
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
- Apresentar um responsável técnico;
- Fornecer catálogos e folders de produtos;
- Apresentar certificado de licença de funcionamento ou autorização especial emitido pelo Departamento de Polícia Federal, Exército ou Polícia Civil;
- Atender às demais legislações pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, com base neste Estudo Técnico Preliminar, declara a viabilidade da presente contratação, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40-SEGES/ME, de 22 de maio de 2020.

DECLARO que:

- (X) É VIÁVEL a presente contratação.
- (___) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como um todo — especificamente a aquisição de itens de insumos de saúde (materiais da classe VIII) por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços — é tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

As assinaturas eletrônicas deste documento observam o horário oficial de Brasília e atendem ao disposto no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br



Chefe da Seção de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br



Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br



Equipe de apoio

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
19/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação
10/03/2025 13:08

Objeto da Matriz de Riscos

PAASSEx 2025 - Aquisição de Equipamentos/Materias Permanentes para Atividades de Saúde em Instalação Fixa.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não disponibilidade orçamentária	Falha no dimensionamento do planejamento estratégico orçamentário da instituição.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Não será possível a aquisição de materiais, o que poderá acarretar descontinuidade no tratamento dos pacientes.
- 2 Aumento no encaminhamento dos pacientes para OCS.

Ações Preventivas

- P-01 Manutenção de materiais essenciais em estoque como medida preventiva. Responsáveis:
- P-02 Buscar base no planejamento Estratégico orçamentário da Instituição. Responsáveis:

Ações de Contingência

- C-01 Verificar a viabilidade de remanejamento interno dos recurso Responsáveis:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos bens	Caracterização excessiva pormenorizada conduzindo a um único ou nenhum fornecedor. Ao passo que, a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objetos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da administração, frustrando a finalidade da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Aquisição de materiais incompatíveis com o desejado, impossibilitando desenvolvimento das atividades.

Ações Preventivas

- P-01 Descrição detalhada de forma clara e objetiva, sem direcionamentos. Responsáveis:

Ações de Contingência

- C-01 Estudar o grau de insuficiência e complementar o descritivo. Responsáveis:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não haver interessados na licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o fornecimento dos bens, bem como desenvolvimento das atividades da instituição

Ações Preventivas

- P-01 Providenciar ampla divulgação da licitação, observando as legislações vigentes Responsáveis:

Ações de Contingência

- C-01 Elaborar documentos claros e suficientes para o atingir o objetivo licitação. Responsáveis:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento da demanda no prazo necessário.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento no prazo necessário, acarretando atraso na finalização do processo licitatório e consequente descontinuidade da ARP.					
Ações Preventivas						
P-01	Atentar para prazos e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis.			Responsáveis:		
P-02	Planejamento para realização da fase interna do processo licitatório.			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Reavaliar o tramite processual, observando os prazos para cada atividade.			Responsáveis:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Desinteresse de licitantes em participar do certame devido a preços defasados e o Planejamento incompatíveis ao praticado no mercado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso ou inviabilização da aquisição dos materiais.					
2	Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar ampla pesquisa de preço com as condições comerciais praticadas no mercado			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Verificar a possibilidade de aquisição do produto por meio de Intenção de Registro de Preço.			Responsáveis:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Descumprimento de obrigações previstas em edital	Não cumprimento de prazos ou regularidades exigidas no edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Inviabilização do certame, atraso ou não entrega dos materiais.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar Estudo Preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Apuração de responsabilidade; reabertura do certame licitatório..			Responsáveis:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo	Ausência da participação de servidores da área técnica/setor requisitante na elaboração dos estudos técnicos preliminares.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Aquisições de materiais com quantidade/qualidade inferior às necessidades institucionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração dos estudos técnicos preliminares pela área técnica/setor requisitante, de forma a refletir com exatidão a demanda e a descrição do objeto a ser adquirido.			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Retificação das especificações dos itens.			Responsáveis:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Descumprimento de Obrigações na contratação	Não entrega ou desconformidade das obrigações previstas em edital.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não entrega ou entrega em desconformidade do objeto causando prejuízo à administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Registro formal de todas as tratativas com os fornecedores; fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais e atesto das notas fiscais.			Responsáveis:		
P-02	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações de eventuais desconformidades.			Responsáveis:		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.			Responsáveis:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
verifique em <https://validar.it.gov.br>

[REDACTED]

Chefe da Seção de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]
verifique em <https://validar.it.gov.br>

[REDACTED]

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br [REDACTED]-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

[REDACTED]

Equipe de apoio

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 253/2024 **UASG** 160183 **Status** Concluída **Editado por** [REDACTED]

Título: PAASSEX 2025

Observações: O Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX) tem por objeto a pactuação de resultados por meio da aquisição de material permanente (investimento) destinado à melhoria do atendimento assistencial das Organizações Militares de Saúde (OMS) e Organizações Militares (OM) de interesse do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.134,9400

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
442253 - Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Acabamento Da Superfície: Esmaltado , Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo , Comprimento: Até 2,00 M, Largura: Cerca De 0,90 M, Altura: Cerca De 1,00 M, Capacidade De Carca: Até 250 KG, Componentes: C/ Suporte Para Lençol Descartável , Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Acessórios: Leito Fixo C/ Colchão, Courvin	Unidade	2	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 169,7872%
R\$ 190,0000	R\$ 1.601,6472	R\$ 1.057,4700	Desvio Padrão: 2.719,3916
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 19.800,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.350,0000	07/03/2025	Sim
2		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL - AL - Compras.gov.br	2068	Unidade	R\$ 710,0000	28/02/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 550,0000	26/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 957,0000	24/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.950,0000	21/02/2025	Sim
6		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 736,0600	06/02/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

7		HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.200,0000	05/02/2025	Sim
8		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 585,0000	03/02/2025	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 560,0000	03/02/2025	Sim
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 1.150,0000	30/01/2025	Sim
11		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 618,0000	30/01/2025	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1.500,0000	27/01/2025	Sim
13		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.150,0000	23/01/2025	Sim
14		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 1.390,0000	21/01/2025	Sim
15		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.800,0000	17/01/2025	Sim
16		UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 770,0000	30/12/2024	Sim
17		PREFEITURA DE ALTÔNIA - PR - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 490,0000	17/12/2024	Sim
18		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 759,0000	16/12/2024	Sim
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 2.500,0000	12/12/2024	Sim
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 1.800,0000	12/12/2024	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 2.360,0000	12/12/2024	Sim
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 3.325,0000	12/12/2024	Sim
23		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 871,0000	11/12/2024	Sim
24		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 759,7280	09/12/2024	Sim
25		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 700,0000	06/12/2024	Sim
26		PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.553,0000	02/12/2024	Sim
27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1.180,0000	26/11/2024	Sim
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.191,0000	11/11/2024	Sim
29		UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.220,6900	08/11/2024	Sim
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 939,0000	01/11/2024	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL/GO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.000,0000	28/10/2024	Sim
32		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	65	Unidade	R\$ 1.200,0000	14/10/2024	Sim
33		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 734,1600	09/10/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 736,1700	03/10/2024	Sim
35		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.550,0000	30/09/2024	Sim
36		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 190,0000	30/09/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 905,0000	25/09/2024	Sim
38		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 506,2700	10/09/2024	Sim
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 799,9800	04/09/2024	Sim
40		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 19.800,0000	04/09/2024	Sim

41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.569,3100	30/08/2024	Sim
42		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 934,0000	27/08/2024	Sim
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 1.316,0000	27/08/2024	Sim
44		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 1.000,0000	27/08/2024	Sim
45		PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO-MA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 507,0000	26/08/2024	Sim
46		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.300,0000	20/08/2024	Sim
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.460,0500	14/08/2024	Sim
48		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.000,0000	06/08/2024	Sim
49		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.114,9400	06/08/2024	Sim
50		SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 835,0000	06/08/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
481485 - Poltrona Reclinável Material: Aço , Componentes: Espuma Alta Densidade , Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha , Acabamento: Com Braços , Largura: 58 CM, Altura: 77 CM, Estrutura: Revestido Em Curvim , Aplicação: Hospitalar , Modelo: Encosto E Braço Regulável	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 375,0000	R\$ 1.119,0730	R\$ 910,0000
Coeficiente de Variação: 77,0969% Desvio Padrão: 862,7702 Maior Preço: R\$ 6.300,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.929,0000	28/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.448,0000	28/02/2025	Sim
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.134,6800	18/02/2025	Sim
4		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	153	Unidade	R\$ 1.165,2500	14/02/2025	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	459	Unidade	R\$ 1.165,2500	14/02/2025	Sim
6		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.260,0000	31/01/2025	Sim
7		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 805,0000	14/01/2025	Sim
8		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	385	Unidade	R\$ 840,0000	08/01/2025	Sim
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 900,0000	20/12/2024	Sim

10		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	132	Unidade	R\$ 899,0000	20/12/2024	Sim
11		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 899,0000	20/12/2024	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 780,0000	19/12/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 1.044,5200	18/12/2024	Sim
14		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1425,0000	17/12/2024	Sim
15		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	37	Unidade	R\$ 838,0000	29/11/2024	Sim
16		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	113	Unidade	R\$ 745,0000	29/11/2024	Sim
17		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 739,9000	26/11/2024	Sim
18		PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 530,0000	19/11/2024	Sim
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1098,0000	01/11/2024	Sim
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 729,0000	01/11/2024	Sim
21		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 1.099,6600	24/10/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 500,0000	17/10/2024	Sim
23		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	214	Unidade	R\$ 1.074,7700	16/10/2024	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.212,3300	09/10/2024	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 830,0000	01/10/2024	Sim
26		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 890,0000	25/09/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.500,0000	13/09/2024	Sim
28		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 639,9000	09/09/2024	Sim
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.999,9800	03/09/2024	Sim
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 1.190,0000	03/09/2024	Sim
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 1.100,0000	20/08/2024	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 860,0000	16/08/2024	Sim
33		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 954,0000	13/08/2024	Sim
34		PREFEITURA DE PORECATU - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 650,0000	25/07/2024	Sim
35		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras. gov.br	1162	Unidade	R\$ 888,0000	16/07/2024	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 1.125,0000	16/07/2024	Sim
37		PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 375,0000	03/07/2024	Sim
38		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 910,0000	28/06/2024	Sim
39		JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 6.300,0000	04/06/2024	Sim
40		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.050,0000	10/05/2024	Sim
41		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 737,0000	18/04/2024	Sim
		PREFEITURA DE JUSSARA - PR -					

42		Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 700,0000	09/04/2024	Sim
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.159,9000	04/04/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
295692 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminado , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster , Cor: Azul , Quantidade Assentos: 3 , Características Adicionais: Encosto Anatômico, Capa De Proteção Em Vacuum Formi , Comprimento Longarina: 1,50 M, Material Estofamento: Espuma Injetada Flexível Mínimo De 55 Mm , Material Estrutura: Tubo Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó , Cor Longarina: Preta Fosca	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 365,0000	R\$ 365,0000	R\$ 365,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 365,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 365,0000	20/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército - PAASSEx 2025. O presente Plano vigorará até 31 de dezembro de 2025.

Relatório emitido em 10/03/2025 10:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.


$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		24/03/2025 13:11 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64108.001218/2025-22

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Atividades de Saúde em Instalação Fixa – PAASSEx 2025. através de procedimento de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES – MACA CLÍNICA: <i>ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN, ALTURA: CERCA DE 1,00, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00, LARGURA: CERCA DE 0,90, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO</i>	442253	UND	2	R\$1.057,47	R\$2.114,94

2	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS – POLTRONA RECLINÁVEL: A ACABAMENTO: COM BRAÇOS, ALTURA: 77, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS PONTEIRA BORRACHA, COMPONENTES: ESPUMA ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA: REVESTIDO EM CURVIM, LARGURA: 58, MATERIAL: AÇO, MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL	481485	UND	4	R\$910,00	R\$3.640,00
3	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO – CADEIRA SOBRE LONGARINA: ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCOSTO ANATÔMICO, CAPA DE PROTEÇÃO EM VACUM FORMI, COMPRIMENTO LONGARINA: 1,50, COR: AZUL, COR LONGARINA: PRETA FOSCA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: COMPENSADO MULTILAMINADO, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA FLEXÍVEL MÍNIMO DE 55 MM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, QUANTIDADE ASSENTOS: 3	295692	UND	12	R\$365,00	R\$4.380,00
TOTAL						R\$ 10.134,94

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da nota de empenho pelo contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

ou

5. ~~O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
1. ~~O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~
6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
7. **Caso haja divergência entre a especificação dos itens no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e a contida no Termo de Referência, PREVALECERÁ o contido no Termo de Referência.**

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2024**, conforme detalhamento a seguir:
3. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000136/2024;
4. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
5. Id do item no PCA: 128, 328, 336;
6. Classe/Grupo: 6530, 7110, 7195;
7. Identificador da Futura Contratação: 160183-90010/2023.

OU

3. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. ~~Dentre os principais impactos gerados pela atividade de Aproveitamento mesmo que indiretas nos itens deste contidos no PCA 00394452000103-0-000140/2023 destacamos os resíduos gerados na higienização dos alimentos, sobras de alimentos cozidos, óleo de cozinha utilizado, grande quantidade de embalagens (plástico, vidro, papel, etc) e resíduos~~

- ~~da queima do gás. Desse modo são realizadas as seguintes ações para mitigar esses impactos;~~
- ~~2. Reciclagem dos resíduos inorgânicos, com a reutilização ou reciclagem de embalagens (coleta seletiva e/ou logística reversa);~~
 - ~~3. Uso de lâmpadas de baixo consumo de eletricidade (fluorescentes ou de LED);~~
 - ~~4. As cinzas oriundas da queima de carvão vegetal, desde que não tenha sido adicionado qualquer outro material, poderão ser utilizadas como fertilizante natural e corretivo para lavouras orgânicas~~
 - ~~5. O óleo de cozinha utilizado no Abastecimento é armazenado e recolhido por cooperativa da agricultura familiar, para ser transformado em combustível renovável (biodiesel).~~

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

- ~~2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

- ~~3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~
 - ~~1. ...~~
 - ~~2. ...~~
 - ~~3. ...~~

~~Da exigência de amostra~~

- ~~4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~
- ~~5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~
 - ~~1. ...~~
 - ~~2. ...~~
 - ~~3. ...~~
- ~~6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~
- ~~7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~
- ~~8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~
- ~~9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~
 - ~~1. Hons (...):~~
 - ~~2. Hons (...):~~
- ~~10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~
- ~~11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~
- ~~12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

- 13. ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~
- 14. ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

Da exigência de carta de solidariedade

- 15. ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

- 16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 17. ~~É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~
 - 1. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal de objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~
 - 2. ~~A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~
- 18. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

- 19. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

- 20. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~
- 21. ~~Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~
- 22. ~~A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~
- 23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo contratado, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos do contratante.

OU

- 2. ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega

1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56328-902, Almojarifado do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.**
5. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*
6. *Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*
7. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

8. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

OU

9. ~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~
10. ~~*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

OU

11. ~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*~~
12. ~~*A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*~~
13. ~~*A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*~~
14. ~~*Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*~~

- ~~15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- ~~16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~
- ~~17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~
- ~~18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- ~~19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- ~~21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9. ~~Atém do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~
 1. ~~(...)~~
 2. ~~(...)~~
 3. ~~(...)~~
 4. ~~(...)~~

Gestor do Contrato

10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

- contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

24. ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
25. ~~O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~
26. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
 1. ~~R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
 2. ~~(...)~~
27. ~~Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~
 1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
 2. ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada de (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
28. ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
29. ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
30. ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
31. ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~
 1. ~~aprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
 2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
32. ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
 1. ~~As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

34. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será integral/~~parcelado/continuado~~.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~
15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou ~~Municipal/Distrital~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou ~~Municipal/Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou ~~Municipal/Distrital~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

24. ~~Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~
25. ~~Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);~~
26. ~~Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando,

 1. ~~índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~
 2. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~
 3. ~~Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~
 4. ~~Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~~~
27. ~~Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~
28. ~~As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~
29. ~~O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

30. ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;~~
31. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

 1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

 1.
 2.
 3.~~
 2. ~~Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~
 3. ~~Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~
 4. ~~O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~
 5. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~~~

32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.134,94

1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.134,94 (dez mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima ~~ou~~ [em anexo].*

~~ou~~

2. ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~ou~~

3. ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~
4. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~
5. ~~Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~
 1. ~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~
 2. ~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

- ~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~
- ~~podem ser reajustados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária


- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 160183 / 00001 72 B I CAAT;
- Fonte de Recursos: 1005000142;
- Programa de Trabalho: 215845;
- Elemento de Despesa: 449052;
- Plano Interno: D8SAPIMNTCM.


3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

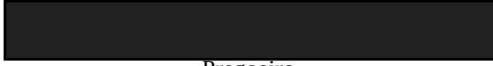
[Redacted Name]
Chefe da Seção de Saúde

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Name]
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted Name]
Membro da comissão de contratação



Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64108.001218/2025-22

Em 26/03/2025 às 10:28, faço anexar ao presente processo 64108.001218/2025-22, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar nº 66/2024 - ETP_160183-000066-2024_assinado_assinado_assinado.pdf, Análise de Riscos nº 19/2025 - MR_160183-000019-2025__282_29_assinado_assinado_assinado (1).pdf, Relatório nº 253/2024 - Cotação-resumido-253-2024.pdf, Termo de Referência nº 27/2025 - TR_160183-000027-2025_assinado_assinado_assinado.pdf.


Auxiliar Sec Sau Material Classe VIII

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

OBJETO

Equipamentos permanentes para atividades de saúde em instalação fixa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.754,94

DATA DA SESSÃO

De 02/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. FASE DE LANCES	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	9
10. CONTRATAÇÃO	9
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM – 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)
“BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRÓRGÃO”**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 64108.001218/2025-22)

Torna-se público que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 h

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **equipamentos para atividade de saúde em instalação fixa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01 (um centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;

- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Petrolina-PE, 27 de março de 2025



Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160183-72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		27/03/2025 11:28 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64108.001218/2025-22

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Atividades de Saúde em Instalação Fixa – PAASSEx 2025. através de procedimento de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES – MACA CLÍNICA: <i>ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN, ALTURA: CERCA DE 1,00, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00, LARGURA: CERCA DE 0,90, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO</i>	442253	UND	2	R\$1.057,47	R\$2.114,94

2	<p>MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS –</p> <p>POLTRONA RECLINÁVEL: A</p> <p>ACABAMENTO: COM BRAÇOS,</p> <p>ALTURA: 77, APLICAÇÃO:</p> <p>HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS</p> <p>ADICIONAIS: PÉS PONTEIRA</p> <p>BORRACHA, COMPONENTES: ESPUMA</p> <p>ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA:</p> <p>REVESTIDO EM CURVIM, LARGURA: 58,</p> <p>MATERIAL: AÇO, MODELO: ENCOSTO</p> <p>E BRAÇO REGULÁVEL</p>	481485	UND	4	R\$910,00	R\$3.640,00
TOTAL						R\$ 5.754,94

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de recebimento da nota de empenho pelo contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Caso haja divergência entre a especificação dos itens no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e a contida no Termo de Referência, PREVALECERÁ o contido no Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:
3. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000136/2024;
4. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
5. Id do item no PCA: 128, 328, 336;
6. Classe/Grupo: 6530, 7110, 7195;
7. Identificador da Futura Contratação: 160183-90010/2023.

3.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo contratado, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos do contratante.
3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Cardoso de Sá, S/N, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP 56328-902, Almojarifado do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.**
5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

- regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
34. eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas

as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.134,94

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.754,94 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária




1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



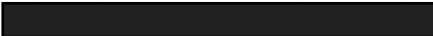
- Gestão/Unidade: 160183 / 00001 72 B I CAAT;
- Fonte de Recursos: 1005000142;
- Programa de Trabalho: 215845;
- Elemento de Despesa: 449052;
- Plano Interno: D8SAPIMNTCM.

3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 

Membro da comissão de contratação



REVOLUTION CORPORATION LTDA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4455, Imbiribeira, Recife - PE CEP: 51.150-000
Telefone: (81) 99957-5757
CNPJ: 39.252.780/0001-00 IE: 091499968 IM: 690.597-8
Email: revocorpo@gmail.com

Ao Órgão 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Dispensa N° 900032025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	MACA CLÍNICA MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES - MACA CLÍNICA: ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN, ALTURA: CERCA DE 1,00, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00, LARGURA: CERCA DE 0,90, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO MARCA: SUPREME MODELO/VERSÃO: MACA CLINICA 002	2,00	898,97	1.797,94
2	POLTRONA RECLINÁVEL MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS - POLTRONA RECLINÁVEL: A ACABAMENTO: COM BRAÇOS, ALTURA: 77, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS PONTEIRA BORRACHA, COMPONENTES: ESPUMA ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA: REVESTIDO EM CURVIM, LARGURA: 58, MATERIAL: AÇO, MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL MARCA: SUPREME MODELO/VERSÃO: POLTRONA HOSPITALAR 001	4,00	798,97	3.195,88
			Valor total da proposta:	4.993,82

O valor total dessa proposta é de R\$4.993,82 (quatro mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).



REVOLUTION CORPORATION LTDA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4455, Imbiribeira, Recife - PE **CEP:** 51.150-000
Telefone: (81) 99957-5757
CNPJ: 39.252.780/0001-00 **IE:** 091499968 **IM:** 690.597-8
Email: revocorpo@gmail.com

Ao Órgão 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Dispensa N° 900032025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 89936-4
Agencia: 1245-9

Declaramos que;

1. Nos preços cotados estão computados todos os custos necessários para a aquisição, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.
2. Quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretas ou indiretas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
3. Estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
4. Validade da Proposta é conforme edital
5. Prazo de entrega dos produtos, conforme edital
6. Garantia dos produtos, conforme edital
7. DECLARO QUE A EMPRESA É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
8. Declaro que todas as mercadorias são Nacionais.

Responsável pela assinatura do contrato:
Rafaela Queiroz de Barros

Observações:

Recife, 2 de Abril de 2025

Representante Legal	
	
Rafaela Queiroz de Barros	
RG: 7.550.961	CPF: 068.964.314-40



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **39.252.780/0001-00**
Razão Social: **REVOLUTION CORPORATION LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/11/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/05/2025
Receita Municipal	Validade:	11/05/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	-------------------

Emitido em: 02/04/2025 14:26

CPF: 305.XXX.XXX-04 Nome: XXXXXXXXXX

Ass: _____

1 de 1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 39.252.780/0001-00. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjllYmNhNjRmYTQ4OWY5Mzk0NjNkMWY5MWMxNjBmYjEzNzU0Mjk5NTVjYjlmYzkwM2MxZDE0MGQxZWEwNzEyMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2025 14:33:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REVOLUTION CORPORATION LTDA**
CNPJ: **39.252.780/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64108.001218/2025-22

Em 03/04/2025 às 07:51, faço anexar ao presente processo 64108.001218/2025-22, o(s) documento(s): Aviso de Contratação Direta025.pdf, Proposta, SICAF Consultar Situacao Fornecedor_39252780000100_2025-04-02.pdf, CADIN consulta contratante_1743615071096.pdf, tcu Consulta Consolidada_39252780000100_2-4-2025.pdf.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 188-SALC/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 3 de abril de 2025.

Assunto: Requisição para empenho

1. Setor requisitante, inserir no processo a Requisição de empenho com os valores homologados.

██
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██
em 03/04/2025, às 07:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: z1wT-pz4U-buOj-loKn



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Requisição Nº 124-Sec Sau/CCAp/72ºBICaat

Petrolina, PE, 3 de abril de 2025.

Assunto: Requisição de Empenho com os Valores Homologada em Proposta de Preços

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito a aprovação para a aquisição de material permanente referente ao Planejamento Anual das Atividades do Serviço de Saúde do Exército (PAASSEx). As despesas serão custeadas com recursos orçamentários do Tesouro Nacional ou do Fundo do Exército, conforme detalhado a seguir.

2. As despesas decorrentes da presente contratação serão cobertas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

3. A contratação será realizada por meio da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 160183 / 00001 – 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga;

Fonte de Recursos: 1005000142;

Programa de Trabalho: 215845;

Elemento de Despesa: 449052;

Plano Interno: D8SAPIMNTCM.

4. Informações dos Recursos Orçamentários (Nota de Crédito):

Esfera: 2

PTRES: 215845

Fonte: 1005000142

ND: 449052

UGR: 160505

PI: D8SAPIMNTCM

Valor: R\$ 10.300,00

5. A dotação para exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Auxiliar Sec Sau Material Classe VIII



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ■
■■■■■■■■■■ em 03/04/2025, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: gQcx-5iJ5-x0d/-nZjB

Data e hora da consulta: 09/04/2025 13:43
Usuário: ***.621.713-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167183	72 BATALHAO DE INFANTARIA CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56238-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2025	NE	306

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	449052	167505	D8SAPIMNTCM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/04/2025	Ordinário	64108.001218/2025-22	0,0000	4.993,82

Favorecido

Código	Nome	CEP
39.252.780/0001-00	REVOLUTION CORPORATION LTDA	51150-000
Endereço	CEP	
MARECHAL MASCARENHAS DE 4455 IMBIRIBEIRA	51150-000	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81)9957-5757

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

NOTA DE EMPENHO COM OS VALORES HOMOLOGADA EM PROPOSTA DE PREÇO. CONFORME REQUISIÇÃO N° 124-SEC SAU/CCAP/72°BICAAT DE 03 ABR 25. 2025NC402350 13 JAN 25.

Local da Entrega

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SÁ, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16018306900032025 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/04/2025 16:16:43	Alteração

Data e hora da consulta: 09/04/2025 13:43
 Usuário: ***.621.713-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.993,82

Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO, RODAS SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M, LARGURA CERCA DE 0,90 M, ALTURA CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA ATÉ 250 KG, COMPONENTES C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN	1.797,94

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/04/2025	Inclusão	2,00000	898,9700	1.797,94

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - POLTRONA RECLINÁVEL, MODELO ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL, APLICAÇÃO HOSPITALAR, ESTRUTURA REVESTIDO EM CURVIM, ALTURA 77 CM, LARGURA 58 CM, ACABAMENTO COM BRAÇOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS PONTEIRA BORRACHA, COMPONENTES ESPUMA ALTA DENSIDADE, MATERIAL AÇO	3.195,88

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/04/2025	Inclusão	4,00000	798,9700	3.195,88

Assinaturas

Ordenador de Despesa

██

██████████

04/04/2025 16:16:43

Responsável pela Nota de Empenho

██

██████████

03/04/2025 17:10:17

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/04/2025 16:16:43	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64108.001218/2025-22

Em 09/04/2025 às 14:37, faço anexar ao presente processo 64108.001218/2025-22, o(s) documento(s): Nota de Empenho nº 2025NE000306 - NE_167183_2025NE000306_v002_39252780000100_20250409134356 Sec Sau.


Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos